



**MUNICÍPIO DE POMPEU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PL 09/2021

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

**Mensagem Justificativa**

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.”

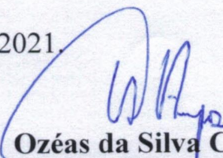
Justificamos o presente projeto tendo em vista a ampliação do Centro de Educação Infantil Municipal Antônia Barbosa, onde serão construídas novas salas para melhor atender as crianças do Bairro Várzea das Flores.

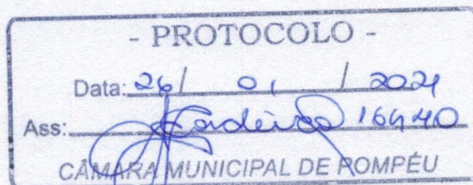
Será construída também uma sala de reuniões para mais conforto dos professores.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Pompéu, 26 de janeiro de 2021.

  
**Ozéas da Silva Campos**  
**Prefeito Municipal**



**Exmo. Sr.**  
**Igor Luiz de Sousa Santos**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**Pompéu - MG**



**Projeto de Lei nº 09 /2021**

*Autoriza abertura de crédito suplementar no  
Orçamento de 2021 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2021 no valor de R\$ 297.607,19 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sete reais e dezenove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

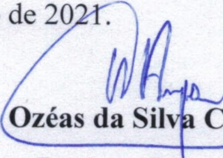
02 - MUNICÍPIO DE POMPÉU  
02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 05 10 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
02 05 10 12 - EDUCAÇÃO  
02 05 10 12 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
02 05 10 12 365 0017 - EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALID. DO ENSINO MUNIC.  
02 05 10 12 365 0017 1.103 - CONST./REFORMA/AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL

44 90 51 – Obras e Instalações.....Destinação de Recursos: 2.47.....R\$  
297.607,19

Art. 2º Para suplementação da dotação orçamentária descrita no art. 1º, utilizar-se-ão recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, como previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 26 de janeiro de 2021.

  
**Ozéas da Silva Campos**  
Prefeito Municipal

